

Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Estudo Técnico Preliminar 007/2023

1. Informações Básicas

Estudo Técnico sobre a viabilidade de licitação para resolução do problema enfrentado referente aos atendimentos médicos de pacientes do município de Anahy, nos horários em que não há disponibilidade de atendimento médico na cidade de Anahy, levando à necessidade de contratação de empresa com estrutura de Unidade Hospitalar para prestar serviços de plantões médicos de urgência e emergência para atendimento de pacientes do Município de Anahy/PR.

2. Local de Entrega / Execução

Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento hospitalar próprio, cujo qual, deve estar localizado dentro do raio de no máximo 80 km (oitenta quilômetros) da cidade de Anahy.

3. Descrição da necessidade

Faz-se necessário a contratação emergencial de plantões para atendimento médico ambulatorial no período noturno, feriados e finais de semana, a fim de assistir a população menos favorecida do Município e Anahy-Pr. O atendimento dar-se-á de imediato a data de publicação do extrato Contratual nas dependências do Hospital à ser contratado. Reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e respectivos anexos. "A intenção de tal procedimento é não deixar a administração Pública imobilizada em certas circunstâncias". TAL, procedimento atenderá serviços médicos Hospitalares, por parte da contratada, consistindo no primeiro atendimento emergencial ambulatorial dos pacientes do município de Anahy Pr, nos períodos em que o município não dispõe de atendimento médico na sede.

4. Área requisitante

Área Requisitante
Departamento de Saúde

Responsável
Ana Lucia Contiero Bessani Santana

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- O Plantão Simples terá que ser realizado das 18:00 (dezoito) horas de um dia às 7:00 (sete) horas do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, sendo que aos sábados, domingos e feriados terão duração de 24:00 (vinte e quatro) horas, considerado como Plantão Extra.
- Os feriados para fins do objeto do presente edital são os considerados no âmbito do território do município de Anahy.
- Integram o Plantão para fins deste Edital, os serviços médico-ambulatoriais e de apoio diagnóstico e terapêutico com observação até 24 (vinte e quatro) horas,



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

que venham ser prestados aos Municípios encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde de Anahy, em casos urgentes e emergenciais, estabelecido pela medicina legal. Estão inclusos ainda os serviços de emissão de Declaração de Óbito de causas naturais domiciliar.

- As emissões de Declaração de Óbito, terão que ser realizadas in loco no Município das 18:00 (dezoito) horas de um dia às 7:00 (sete) horas do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, sendo que aos sábados, domingos e feriados terão duração de 24:00 (vinte e quatro) horas.
- Não integram o Plantão de Urgência e Emergência, para fins deste Edital, os atendimentos eletivos de internamento hospitalar e os serviços médicos e de apoio diagnóstico e terapêutico correspondente a este internamento, e nos demais casos eletivos que serão prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde por força de credenciamento direto com o Ministério da Saúde.
- Poderão participar as empresas privadas legalmente constituídas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, bem como concordam com as exigências estabelecidas neste edital.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa com estrutura de Unidade Hospitalar para prestar serviços de plantões médicos de urgência e emergência para atendimento de pacientes do Município de Anahy/PR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

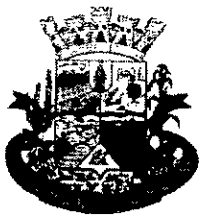
O serviço será realizado conforme a demanda do Departamento de Saúde durante o período de 12 (doze) meses, dessa forma, o quantitativo a ser contratado será em plantões médicos realizados.

Conforme estudo realizado pelo Departamento de Saúde do município, a quantidade de plantões será de cerca de 202 Plantões Simples e 163 Plantões Extras, isso se deu com base na análise dos quantitativos dos serviços já realizados em anos anteriores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor máximo para o presente processo importa em até R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). Conforme descritivo abaixo:

LOTE UNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Plantão Simples	202	R\$ 500,00	R\$ 101.000,00
02	Plantão Extra	163	R\$ 1.000,00	R\$ 163.000,00
VALOR TOTAL (ESTIMADO)				R\$ 264.000,00



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O serviço não é de natureza divisível por isso não será reservada a cota de 25% prevista no Art. 8º da Lei Municipal nº 819, de 12 de julho de 2019. A execução será realizada de forma parcelada de acordo com a demanda do Departamento Municipal de Saúde.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas no município no caso deste objeto no momento atual.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está totalmente alinhada com a gestão do orçamento anual previsto para ao ano de 2023, sendo que o recurso para pagamento é advindo de fontes vinculadas da Saúde.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

TAL, procedimento atenderá serviços médicos Hospitalares, por parte da contratada, consistindo no primeiro atendimento emergencial ambulatorial dos paciente do município de Anahy Pr, nos períodos em que o município não dispõe de atendimento medico na sede.

13. Providências a serem adotadas

- Selecionar Gestor e Fiscal do Contrato com expertise na área para o bom acompanhamento da execução;
- Treinar o Gestor e Fiscal selecionados para o Contrato;
- Realizar reunião com a equipe de Saúde que ficará responsável por encaminhar os pacientes aos atendimentos de Plantão Médico;
- Após a contratação, realizar reunião com a equipe técnica da contratada para alinhar a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

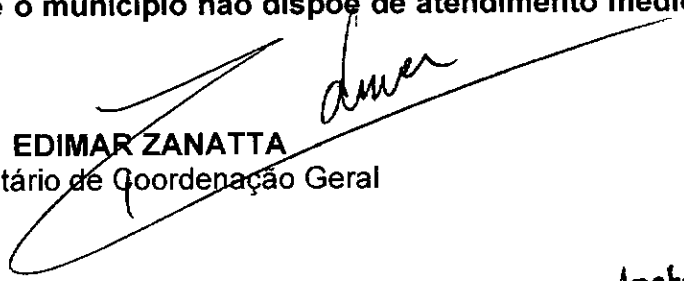
Não haverá impactos ambientais negativos relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade se justifica pelos motivos acima elencados, principalmente, visando o atendimento emergencial ambulatorial dos pacientes do município de Anahy Pr, nos períodos em que o município não dispõe de atendimento médico na sede.


EDIMAR ZANATTA
Secretário de Coordenação Geral



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Conforme Decreto Municipal n. 2.079 de 23 de agosto de 2022)

DADOS DO LICITANTE:

MUNICÍPIO DE ANAHY

Inscrita no CNPJ: 95.594.800/0001-94

RUA VEREADOR LEONARDO DOBICZ, 591, ANAHY, PR; CEP: 85425-000 Telefone: (45) 3249-1149

Endereço eletrônico licitacaoanahy@outlook.com

DADOS DA RESPONSÁVEL:

Nome do Responsável pela Pesquisa de Preços: Ana Lucia Contiero Bessani Santana

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Portador (a) do CPF: 039.313.389-32

RG: 8.244.552-8 SSP/PR

Telefone: (45) 98843-0956

Endereço eletrônico anabessani.santana@hotmail.com

DO OBJETO:

OBJETO: Contratação de empresa com estrutura de Unidade Hospitalar para prestar serviços de plantões médicos de urgência e emergência para atendimento de pacientes do Município de Anahy/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

DAS REFERÊNCIAS DE PREÇOS:

REFERÊNCIA 1: INSTITUTO DR. AURELIO REGAZZO

Estabelecida na Rua Alagoas, 305, Centro, CEP: 85410-000, Nova Aurora-PR.

Inscrita no CNPJ 34.503.311/0001-95

Documentos: **Orçamento de Preços**

Data do documento: 23/05/2023.

REFERÊNCIA 2: MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE

Estabelecida na Rua Professor Vieira de Alencar, 441, Centro, CEP: 85833-000, Iracema do Oeste-PR

Inscrita no CNPJ 95.583.555/0001-10

Documento: **Contrato nº. 14/2023**

Data do documento: 27/03/2023

Telefone: (44) 3551-1178

REFERÊNCIA 3: MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

Estabelecida na Avenida Brasil, 967, Centro, CEP: 86845-000, Grandes Rios-PR

Inscrita no CNPJ 75.741.348/0001-39

Documento: **Ata de Registro de Preços nº. 55/2023**

Data do documento: 27/04/2023

Telefone: (43) 3474-1222

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

Foram pesquisadas contratações públicas recentes com objetos similares, e solicitados orçamentos para empresas da região que prestam o serviço. A formação de preços se deu pela utilização do **MENOR PREÇO DOS VALORES DE SERVIÇO** cotado nas fontes constantes do demonstrativo.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS CONFORME DOCUMENTO ANEXO A SEGUIR :

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	INSTITUTO DR. AURELIO REGAZZO	MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE	MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
01	Plantão Simples	202	R\$ 500,00	R\$ 658,00	R\$ 1.088,99	R\$ 500,00	R\$ 101.000,00
02	Plantão Extra	163	R\$ 1.000,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.088,99	R\$ 1.000,00	R\$ 163.000,00
Valor Total:							R\$ 264.000,00

ANAHY/PR, 04 de agosto de 2023.


ANA LUCIA CONTIERO BESSANI SANTANA
Diretora Municipal de Saúde – Anahy-Pr.
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

INSTITUTO DR AURELIO REGAZZO
CNPJ 34.503.311/0001-95
RUA ALAGOAS 305 CENTRO NOVA AURORA PR

ORÇAMENTO

O INSTITUTO DR. AURELIO REGAZZO no CNPJ: 34.503.311/0001-95, vem por meio deste apresentar proposta de atendimento de serviços de saúde, visando realizar Plantão de Urgência e Emergência Ambulatorial aos Municípes residentes no Município de ANAHY PR,

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	202	PLANTÃO SIMPLES	500,00	101.000,00
2	163	PLANTÃO EXTRA	1.000,00	163.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 264.000,00		

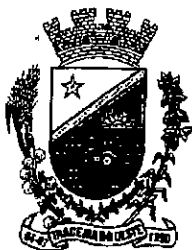
NOVA AURORA , 23 de maio de 2023.


DAISY MARIA KALED REGAZZO

PRESIDENTE

NOVA AURORA , 23 de maio de 2023.

Anahy



Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 14/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 95.583.555/0001-10, estabelecida na Rua Professor Vieira de Alencar, nº441, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ELZA HAASE RODRIGUES**, brasileira, casada, residente na Rua Elias Pinheiro, 36, centro, CEP 85.833-000, nesta cidade, portadora do CPF nº 795.615.789-72, e da Carteira de Identidade RG nº 5.746.379-4 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **INSTITUTO DR. AURELIO REGAZZO** estabelecida à Rua Alagoas, 305, Centro no Município de Nova Aurora - PR, CEP - 85410-000, inscrita no CNPJ sob N.º 34.503.311/0001-95, inscrição estadual: ISENT0, neste ato representado pelo Senhor **WESLEY FERNANDO DE GODOY**, diretor administrativo, portador do CPF sob nº. 074.292.639-76, cédula de identidade RG nº 10.973.448-9 - SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Matinhos, no município de Nova Aurora - PR, e CEP - 85.410-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Presente Contrato tem como objeto realizar Plantão para o atendimento de casos urgentes e emergentes aos Municípes residentes no Município de Iracema do Oeste a serem encaminhados pelo **CONTRATANTE**, em caráter complementar aos serviços prestados pelo **CONTRATADO**.

1.2 - O Plantão Simples terá que ser realizado das 18:00 (dezoito) horas de um dia às 7:00 (seis) horas do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, sendo que aos sábados, domingos e feriados terão duração de 24:00 (vinte e quatro) horas, considerado como Plantão Extra.

1.2.1 - Os feriados para fins do objeto do presente edital são os considerados no âmbito do território do município de Iracema do Oeste.

1.3 - Integram o Plantão para fins deste Contrato, os serviços médico-ambulatoriais e de apoio diagnóstico e terapêutico com observação até 24 (vinte e quatro) horas, que venham ser prestados aos Municípes encaminhado pelo **CONTRATANTE**, em casos urgentes e emergenciais, estabelecido pela medicina



Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste

Estado do Paraná

legal. Estão inclusos ainda os serviços de emissão de Declaração de Óbito de causas naturais domiciliar.

1.3.1 - As emissões de Declaração de Óbito, terão que ser realizadas *in loco* no Município das 18:00 (dezoito) horas de um dia às 7:00 (sete) horas do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, sendo que aos sábados, domingos e feriados terão duração de 24:00 (vinte e quatro) horas.

1.4 - Não integram o Plantão de Urgência e Emergência, para fins deste Contrato, os atendimentos eletivos correspondente ao internamento hospitalar, os serviços médicos e de apoio diagnóstico terapêutico, e nos demais casos eletivos que serão prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde por força de credenciamento direto com o Ministério da Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PLANTÃO

2.1 - O Plantão será prestado pelo CONTRATADO nas condições estabelecida neste instrumento e terá o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - Manter durante o Plantão de Urgência e Emergência, no mínimo, a presença física no Hospital do CONTRATADO de 02 (dois) médicos e de 05 (cinco) profissionais da área de enfermagem, requisitando mais profissionais em caso de aumento da demanda ou por necessidade médica, sendo que os serviços de apoio diagnóstico deve estar funcionando.

2.3 - Ficando constatado a falta presencial de profissionais ou da quantidade mínima exigida para realização do Plantão, será considerado como impróprio, aplicando neste caso o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA E DOCUMENTAÇÃO.

3.1 - A CONTRATANTE pagará por Plantão efetivamente realizado, os seguintes preços unitários:

3.1.1 - Para o Plantão Simples: R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais), por plantão, o que pode totalizar o valor de R\$ 132.916,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais) se considerados a totalidade de plantões previstos, de 202 (duzentos e dois);

3.1.2 - Para o Plantão Extra: R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) por plantão, o que pode totalizar o valor de R\$ 205.380,00 (duzentos e cinco mil, trezentos e oitenta reais) se considerados a totalidade de plantões previstos, de 163 (cento e sessenta e três);

3.1.3 - O valor anual do presente contrato é estimado em R\$ 338.296,00 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais), tomando-se por base a estimativa dos plantões a serem realizados.



Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste

Estado do Paraná

3.2 - O valor estimado no item anterior desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondente ao Plantão de Urgência e Emergência, efetivamente realizado e desde que sejam atendidos os Municípios e aceitos pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 - O pagamento será efetuado ao CONTRATADO da seguinte forma: entre o dia 10 (dez) e 15 (quinze) do mês seguinte ao do plantão realizado, mediante emissão da nota fiscal, contendo a quantidade de Plantões Simples e Extras realizados, devidamente atestada Secretaria de Saúde, sendo efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade do contratado, junto ao Banco do Brasil S/A.

3.3.1 - O faturamento dos serviços deverá ser em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRACEMA DO OESTE**, CNPJ n.º 09.168.498/0001-70, Rua Constantino Forner, n.º 385 - Iracema do Oeste/Pr.

3.4 - O Pagamento estará condicionado a comprovação de regularidade para com a Seguridade Social, mediante a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS.

3.5 - Em caso de atraso do pagamento previsto na alínea "3.3", o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso.

3.6 - A Contratante não se responsabilizará pelo atraso de pagamento no caso da falta de regularidade para com a Seguridade Social, nem tampouco pelo pagamento de atualização monetária.

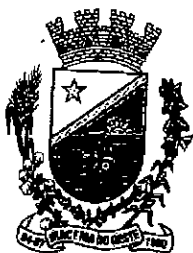
3.7 - A Contratada apresentou regularmente a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS, com validade nesta data, tendo assim cumprido com a determinação legal estabelecida na Constituição Federal.

3.8 - Os valores dos serviços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O Prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4.2 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.



Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para cumprimento deste contrato são os seguintes:

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	DESPESAS	FONTE	CÓDIGO REDUZIDO
03	001	2.030	3.3.90.39	000	
03	001	2.030	3.3.90.39	303	363
03	001	2.030	3.3.90.39	510	363
03	001	2.031	3.3.90.39	000	363
03	001	2.031	3.3.90.39	303	374
03	001	2.031	3.3.90.39	511	374
03	001	2.035	3.3.90.39	000	397
03	001	2.035	3.3.90.39	303	397
03	001	2.035	3.3.90.39	494	397
03	001	2.035	3.3.90.39	510	397
03	001	2.037	3.3.90.39	494	406

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

6.1 - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

6.2 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a Contratada receberá notificação por escrito da Contratante para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Contratante, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

6.3 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, adiante transcrito:

6.3.1 - advertência;

6.3.2 - Multa correspondente a 100% (cem por cento) sobre o valor unitário do plantão do dia (art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93) nos seguintes casos:

- a - Deixar de realizar cada plantão;
- b - Deixar de atender o Município durante o Plantão, por ocorrência;
- c - Cobrar do MS/SUS (Ficha Amarela) paciente atendido no Plantão de que trata este Edital.

6.3.3 - Suspensão temporária de prestar o Plantão, nos termos deste edital, ou suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal;

6.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste

Estado do Paraná

6.3.5 - A inexecução total do contrato enseja à sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.3.6 - O Plantão não realizado, indevidos ou impróprios apurado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, será levantado o valor pecuniário pago a maior ou indevidamente, emitindo documento hábil que possibilitará o ressarcimento da quantia apurada, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.3.7 - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores junto à Prefeitura de Iracema do Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, para o proponente que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

6.4 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal n.º 6.830 de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

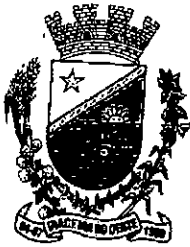
- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: a contratada reconhece o direito da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

e) Além das hipóteses estabelecidas que impliquem na rescisão contratual, o Contratante promoverá unilateralmente a rescisão do presente Contrato, caso o contratado estiver incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições da Lei 8.666/93 e de acordo com o Processo Licitatório n.º 15/2023.



Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste

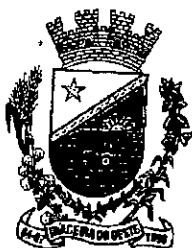
Estado do Paraná

Modalidade Pregão nº. 6/2023, sendo que, o Edital o integra e o completa, obrigando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- 8.1 - Obriga-se a fornecer, periodicamente, no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quantidade de Plantão Simples e Extra realizado, o nome e endereço do Município atendido no plantão, a fim de manter atualizado o banco de dados da Secretaria.
- 8.2 - Obriga-se a atender todos os Municípios que necessitam de pronto atendimento de urgência e emergência, que venham ser encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Iracema do Oeste.
- 8.3 - Atender o Município com dignidade e respeito e de modo universal, igualitário e equitativo, mantendo-se a qualidade na prestação do Plantão.
- 8.4 - Permitir a visita ao Município internado, durante o Plantão, respeitadas as condições e prescrição médica, inclusive quanto ao atendimento da Lei federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003.
- 8.5 - Esclarecer ao paciente sobre seus direitos pertinentes ao Plantão.
- 8.6 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Plantão de Urgência e Emergência.
- 8.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos usuários durante o Plantão de Urgência e Emergência.
- 8.8 - Apresentar a Secretaria de Saúde sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 8.9 - São ainda obrigações dos prestadores do Plantão:
 - 8.9.1 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
 - 8.9.2 - Executar, conforme a melhor técnica, o Plantão de Urgência e Emergência, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
 - 8.9.3 - Prescrever receituário médico utilizando obrigatoriamente a denominação comum brasileira;
 - 8.9.4 - Acionar a Central de Leitos sempre que necessário a transferência de



Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste

Estado do Paraná

pacientes, sendo vedado o encaminhamento direto e a utilização do transporte de veículos da Prefeitura Municipal sem o número da reserva da Central de Leitos;

8.9.5 - A remoção do paciente de que trata a alínea "d" deverá estar devidamente acompanhado de encaminhamento médico;

8.9.6 - As emissões de Declaração de Óbito, terão que ser realizadas *in loco* no Município das 18:00 (dezoito) horas de um dia às 7:00 (sete) horas do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, sendo que aos sábados, domingos e feriados terão duração de 24:00 (vinte e quatro) horas.

8.9.7 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos às obrigações assumidas por força deste Contrato;

8.9.8 - Permitir o acesso da fiscalização da Secretaria de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução do Plantão Hospitalar de acordo com este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2 - Providenciar o transporte dos pacientes residentes no Município de Iracema do Oeste para serem atendidos pela Contratada, bem como providenciar o seu retorno ao Município.

9.3 - Vistoriar periodicamente as instalações da Contratada para verificar o cumprimento das obrigações assumidas por força do presente Contrato.

9.4 - Credenciar, mediante documento hábil, servidor para fiscalizar a realização do plantão, nos termos deste Contrato.

9.5 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município de Iracema do Oeste, no prazo estipulado na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.2 - O presente contrato apenas será rescindido se houver inflição em quaisquer das cláusulas contratuais.



Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Para exercer a responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos **Encargos Trabalhistas e Previdenciários**, durante a execução do instrumento celebrado, fica designada a Servidora Pública Claudia Adriana de Oliveira Tavares, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora da cédula de identidade com RG nº 4.191.876-4 SSP/PR e CPF nº 848.252.789-49.

11.2 - A responsabilidade administrativa de **fiscalização, recebimento parcial e de recebimento definitivo**, em relação a execução do objeto caberá ao servidor público Leonidas Neubern Rodrigues Neto, portador da C.I. Rg. nº 30450728 - SESP/PR, e inscrito no CPF, nº 369.610.279-20, ocupante do cargo de Secretário de Saúde do Município de Iracema do Oeste - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos emissores, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e válido.

Iracema do Oeste, 27 de Março de 2023.

[Assinatura]
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
ELZA HAASE RODRIGUES

Prefeita Municipal

[Assinatura]
CONTRATADA

INSTITUTO DR. AURELIO REGAZZO
WESLEY FERNANDO DE GODOY

Diretor Administrativo

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*
060.334.919-63

2. *[Assinatura]*
088.491.549-32



Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO PMIO Nº 14/2023

Partes:

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
INSTITUTO DR. AURELIO REGAZZO

Objeto:

Realização de Plantão para o atendimento de casos urgentes e emergentes aos Municípes residentes no Município de Iracema do Oeste.

Valor:

Plantão Simples: R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais);

Plantão Extra: R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	DESPESAS	PONTE	CÓDIGO REDUZIDO
03	001	2.030	3.3.90.39	000	363
03	001	2.030	3.3.90.39	303	363
03	001	2.030	3.3.90.39	510	363
03	001	2.031	3.3.90.39	000	374
03	001	2.031	3.3.90.39	303	374
03	001	2.031	3.3.90.39	510	374
03	001	2.035	3.3.90.39	000	397
03	001	2.035	3.3.90.39	303	397
03	001	2.035	3.3.90.39	494	397
03	001	2.035	3.3.90.39	510	397
03	001	2.037	3.3.90.39	494	406

Prazo de Execução:

12 (doze) meses.

Vigência:

12 (doze) meses.

Fundamentação Legal:

Disposições da Lei 8.666/93 e de acordo com o Processo Licitatório nº. 15/2023, Modalidade Pregão nº. 6/2023.

Foro: Comarca de Nova Aurora - PR

Assinaturas:

Elsa Haase Rodrigues.....

Wesley Fernando de Godoy.....

.....Prefeita Municipal
.....Diretor Administrativo

PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DIA: 28/03/2023
EDIÇÃO: 185 - COMPLEMENTAR
PÁG. 02



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.500/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO

A SECRETARIA DE SAÚDE
AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
MUNICÍPIO DE ANAHY - PARANÁ.

ASSUNTO: Contratação de Unidade Hospitalar.

O Departamento de Saúde, abaixo assinado pelo senhor Diretor, vem respeitosamente **REQUERER** ao Setor de Licitações e Compras, a realização do processo de licitação, visando a contratação de Unidade Hospitalar, cujo objeto e valor conforme segue:

I - DO OBJETO:

Contratação de empresa com estrutura de Unidade Hospitalar para prestar serviços de plantões médicos de urgência e emergência para atendimento de pacientes do Município de Anahy/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

II - DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para a aquisição importa em até **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**.

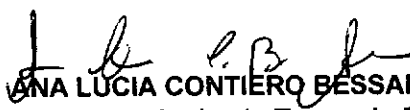
III - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação emergencial de plantões para atendimento medico ambulatorial no período noturno, feriados e finais de semana, a fim de assistir a população menos favorecida do Município e Anahy-Pr. O atendimento dar-se-á de imediato a data de publicação do extrato Contratual nas dependências do Hospital à ser contratado. "A intenção de tal procedimento é não deixar a administração Pública imobilizada em certas circunstâncias". TAL, procedimento atenderá serviços médicos Hospitalares, por parte da contratada, consistindo no primeiro atendimento emergencial ambulatorial dos paciente do município de Anahy Pr, nos períodos em que o município não dispõe de atendimento medico na sede.

Nestes Termos,

Pede deferimento

Anahy, 04 de agosto de 2023


ANA LÚCIA CONTIERO BESSANI SANTANA
Repsonsável pelo Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Anahy

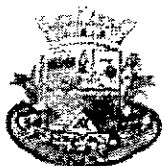
CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO MAXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Plantao Simples	202	R\$ 500,00	R\$ 101.000,00
02	Plantao Extra	163	R\$ 1.000,00	R\$ 163.000,00
VALOR TOTAL (ESTIMADO)				R\$ 264.000,00

O Plantão Simples terá que ser realizado das 18:00 (dezoito) horas de um dia às 7:00 (sete) horas do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, sendo que aos sábados, domingos e feriados terão duração de 24:00 (vinte e quatro) horas, considerado como Plantão Extra.

Os feriados para fins do objeto do presente edital são os considerados no âmbito do território do município de Anahy.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO EMITIDO PELA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ORDENAR A CONTRATAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Anahy - PR;

DO: Prefeito Municipal

PARA: Setor de Contabilidade;
Setor Jurídico;
Setor de Compras e Licitações.

DATA: 04/08/2023.

Conforme solicitação, da Secretaria de Coordenação Geral, em 04/08/2023, referente à Contratação de empresa com estrutura de Unidade Hospitalar para prestar serviços de plantões médicos de urgência e emergência para atendimento de pacientes do Município de Anahy/PR, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

I - À Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa. (informação a ser fornecida pelo setor contábil).

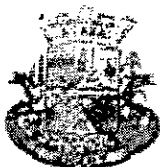
II - À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame. (Parecer a ser elaborado pelo setor jurídico).

III - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

IV - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 98.594.600/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO S/N

DO: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

DATA: 04/08/2023

Senhor Carlos Antonio Reis;

Em atenção à solicitação expedida pelo Senhor Prefeito Municipal datada em 04/08/2023, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da execução do objeto em questão, ou seja, à Contratação de empresa com estrutura de Unidade Hospitalar para prestar serviços de plantões médicos de urgência e emergência para atendimento de pacientes do Município de Anahy/PR. Sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0140

Vínculo: 303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Referência: 322 - **Modalidade:** 33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decor.

Vínculo: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Referência: 323 - **Modalidade:** 33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decor.

Vínculo: 495 - Atenção Básica

Referência: 324 - **Modalidade:** 33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decor.

Vínculo: 339 - Transferências Emendas Parlamentares complemento PAB - Saúde

Referência: 2064 - **Modalidade:** 33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decor.

Atenciosamente,

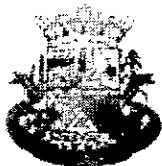

ELIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Assessor Contábil - Portaria nº. 5.056/2022

MUNICIPIO DE ANAHY

Execução Orçamentária
Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação
Período: até Maio/2023 Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY



Órgão: 13 - Departamento de Saúde									
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde									
Ação: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde									
Funcional: 0010.0301.0140									
Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo									
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva	
322	33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decor	303	364.875,00	364.875,00	193.371,49	15.130,00	171.503,51	156.373,51	
Total Vínculo			364.875,00	364.875,00	193.371,49	15.130,00	171.503,51	156.373,51	
Vínculo :494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva	
323	33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decor	494	56.700,00	72.644,54	0,00	0,00	72.644,54	72.644,54	
Total Vínculo			56.700,00	72.644,54	0,00	0,00	72.644,54	72.644,54	
Vínculo :495 - Atenção Básica									
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva	
324	33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decor	495	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	6.300,00	
Total Vínculo			6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	6.300,00	
Vínculo :339 - Transferências Emendas Parlamentares complemento PAB - Saúde									
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva	
2064	33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decor	339	0,00	497.296,29	139.741,33	0,00	357.554,96	357.554,96	
Total Vínculo			0,00	497.296,29	139.741,33	0,00	357.554,96	357.554,96	
Total Ação			427.875,00	941.115,83	333.112,82	15.130,00	608.003,01	592.873,01	
Total Unidade			427.875,00	941.115,83	333.112,82	15.130,00	608.003,01	592.873,01	
Total Órgão			427.875,00	941.115,83	333.112,82	15.130,00	608.003,01	592.873,01	
Total Geral			427.875,00	941.115,83	333.112,82	15.130,00	608.003,01	592.873,01	
Resumo por Vínculo									
	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva		
	303	364.875,00	364.875,00	193.371,49	15.130,00	171.503,51	156.373,51		
	339	0,00	497.296,29	139.741,33	0,00	357.554,96	357.554,96		
	494	56.700,00	72.644,54	0,00	0,00	72.644,54	72.644,54		
	495	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	6.300,00		
Total Vínculos		427.875,00	941.115,83	333.112,82	15.130,00	608.003,01	592.873,01		



Prefeitura Municipal de Anahy

CHPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

DE: Setor Jurídico;

PARA: Prefeito Municipal;

À apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à Contratação de empresa com estrutura de Unidade Hospitalar para prestar serviços de plantões médicos de urgência e emergência para atendimento de pacientes do Município de Anahy/PR.

À apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à ementa acima descrita, o presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 11 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e está de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal.

O Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das aquisições, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das seguintes **Dotações Orçamentárias nº**.

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0140

Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Referência: 322 - **Modalidade:** 33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decor.

Vínculo: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Referência: 323 - **Modalidade:** 33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decor.

Vínculo: 495 - Atenção Básica

Referência: 324 - **Modalidade:** 33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decor.

Vínculo: 339 - Transferências Emendas Parlamentares complemento PAB - Saúde

Referência: 2064 - **Modalidade:** 33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decor.

Conforme a solicitação da Secretaria de Coordenação Geral, o preço máximo das aquisições importa em até de **R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais)**.

A descrição da necessidade da contratação foi fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterizou o interesse público envolvido e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, foi descrita por meio de termo de referência.

O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação levou em consideração o que estabelece o Decreto Municipal nº 2.079/2022.

O regime de fornecimento de bens ou de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia observaram os potenciais de economia de escala;

A modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa estão adequados à eficiência para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. A definição das condições de execução e pagamento são apropriadas para o bom andamento da execução do objeto.

A minuta de contrato, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação foi elaborada em consonância com os parâmetros estabelecidos no estudo técnico preliminar,

Anahy



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

termo de referência e edital de licitação, e está de acordo com a legislação aplicada ao processo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, tendo como base em todos os fundamentos acima e tendo em vista o princípio discricionariiedade da Administração Pública, ante os benefícios trazidos entende-se que é perfeitamente plausível o requerimento do objeto pretendido, indo de encontro à doutrina e jurisprudência pacífica, motivo pelo qual este parecer mostra-se favorável ao solicitado pelo requerente.

É o Parecer,


Advogado: **Marcus Vinicius Nascimento Reis**
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR: 69.744



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

OFICIO S/N

DE: Departamento de Compras e Licitações;
PARA: Departamento Jurídico;

DATA: 04/08/2023

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. 117/2023, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2023**, referente à Contratação de empresa com estrutura de Unidade Hospitalar para prestar serviços de plantões médicos de urgência e emergência para atendimento de pacientes do Município de Anahy/PR.

Cordialmente,

LEILANE DA SILVA
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 037/2023

DE: Prefeito Municipal;

PARA: Departamento de Compras e Licitações.

DATA: 04/08/2023

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº. 037/2023** que tem por objeto a Contratação de empresa com estrutura de Unidade Hospitalar para prestar serviços de plantões médicos de urgência e emergência para atendimento de pacientes do Município de Anahy/PR.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio são aqueles nomeados pela Portaria nº 5.465, de 07 de março de 2023.

Encaminhe-se a Divisão de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Cordialmente,

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente processo licitatório tem por objeto a Contratação de empresa com estrutura de Unidade Hospitalar para prestar serviços de plantões médicos de urgência e emergência para atendimento de pacientes do Município de Anahy/PR.

1.1 - O Plantão Simples terá que ser realizado das 18:00 (dezoito) horas de um dia às 7:00 (sete) horas do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, sendo que aos sábados, domingos e feriados terão duração de 24:00 (vinte e quatro) horas, considerado como Plantão Extra.

1.1.1 - Os feriados para fins do objeto do presente edital são os considerados no âmbito do território do município de Anahy.

1.2 - Integram o Plantão para fins deste Edital, os serviços médico-ambulatoriais e de apoio diagnóstico e terapêutico com observação até 24 (vinte e quatro) horas, que venham ser prestados aos Municípes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde de Anahy, em casos urgentes e emergenciais, estabelecido pela medicina legal. Estão inclusos ainda os serviços de emissão de Declaração de Óbito de causas naturais domiciliar.

1.2.1 - As emissões de Declaração de Óbito, terão que ser realizadas in loco no Município das 18:00 (dezoito) horas de um dia às 7:00 (sete) horas do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, sendo que aos sábados, domingos e feriados terão duração de 24:00 (vinte e quatro) horas.

1.3 - Não integram o Plantão de Urgência e Emergência, para fins deste Edital, os atendimentos eletivos de internamento hospitalar e os serviços médicos e de apoio diagnóstico e terapêutico correspondente a este internamento, e nos demais casos eletivos que serão prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde por força de credenciamento direto com o Ministério da Saúde.

1.4 Poderão participar as empresas privadas legalmente constituídas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, bem como concordam com as exigências estabelecidas neste edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

O valor máximo para o presente processo importa em até **R\$ 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais). Conforme descritivo abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Plantao Simples	202	R\$ 500,00	R\$ 101.000,00
02	Plantao Extra	163	R\$ 1.000,00	R\$ 163.000,00
VALOR TOTAL (ESTIMADO)				R\$ 264.000,00



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Faz-se necessário a contratação emergencial de plantões para atendimento médico ambulatorial no período noturno, feriados e finais de semana, a fim de assistir a população menos favorecida do Município e Anahy-Pr. O atendimento dar-se-á de imediato a data de publicação do extrato Contratual nas dependências do Hospital à ser contratado. "A intenção de tal procedimento é não deixar a administração Pública imobilizada em certas circunstâncias". TAL, procedimento atenderá serviços médicos Hospitalares, por parte da contratada, consistindo no primeiro atendimento emergencial ambulatorial dos pacientes do município de Anahy Pr, nos períodos em que o município não dispõe de atendimento médico na sede.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço são da executante.

4.2. A mão-de-obra deverá ser realizada por profissionais especializados bem como os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços. Ficando a critério de a fiscalização embargar qualquer serviço que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com as normas de segurança.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão mensais, efetuando-se o pagamento até o dia 15 de cada mês subsequente ao vencido, após a realização dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal e Relatório de Atendimentos que poderão ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com. Deverão ainda ser encaminhados juntamente com os documentos para pagamento os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da contratada.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.
- d) Certidão de regularidade atestando a inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2 O pagamento será realizado em conformidade com o Decreto Federal nº. 7.507, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º, o qual esclarece que todos os pagamentos serão efetuados por meio de conta bancária da empresa.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento hospitalar próprio, cujo qual, deve estar localizado dentro do raio de no máximo 80 km (oitenta quilômetros) da cidade de Anahy.

7. DOS PRAZOS

7.1 O Prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo decenal, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- I. Efetuar o pagamento pelo fornecimento nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- II. Dar a CONTRATADA as condições necessárias para regular a execução do Contrato.
- III. Receber os produtos/serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e proporcionar as facilidades indispensáveis à sua execução.
- IV. Designar servidor como responsável para:
 - a) Comprovar e relatar, por escrito, eventuais irregularidades na prestação de serviços;
 - b) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade da medida.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer, periodicamente, no prazo estipulado pelo Departamento Municipal de Saúde, a quantidade de Plantão Simples e Extra realizado, o nome e endereço do Munícipe atendido no plantão, a fim de manter atualizado o banco de dados do Departamento.
- II. - Atender todos os Municípes que necessitam de pronto atendimento de urgência e emergência, que venham ser encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde de Anahy.
- III. - Atender o Munícipe com dignidade e respeito e de modo universal, igualitário e equitativo, mantendo-se a qualidade na prestação do Plantão.
- IV. - Permitir a visita ao Munícipe internado, durante o Plantão, respeitadas as condições e prescrição médica, inclusive quanto ao atendimento da Lei federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003.
- V. - Esclarecer ao paciente sobre seus direitos pertinentes ao Plantão.
- VI. - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Plantão de Urgência e Emergência.
- VII. - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos usuários durante o Plantão de Urgência e Emergência.
- VIII. - Apresentar ao Departamento de Saúde sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- IX. - São ainda obrigações dos prestadores do Plantão: Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- X. - Executar, conforme a melhor técnica, o Plantão de Urgência e Emergência, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- XI. - Prescrever receituário médico utilizando obrigatoriamente a denominação comum brasileira;
- XII. - Acionar a Central de Leitos sempre que necessário a transferência de pacientes,



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

sendo vedado o encaminhamento direto e a utilização do transporte de veículos da Prefeitura Municipal sem o número da reserva da Central de Leitos;

- XIII.** - A remoção do paciente de que trata a alínea "d" deverá estar devidamente acompanhado de encaminhamento médico;
- XIV.** - As emissões de Declaração de Óbito, terão que ser realizadas in loco no Município das 18:00 (dezoito) horas de um dia às 7:00 (sete) horas do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, sendo que aos sábados, domingos e feriados terão duração de 24:00 (vinte e quatro) horas.
- XV.** - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos às obrigações assumidas por força deste Contrato;
- XVI.** - Permitir o acesso da fiscalização da Secretaria de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução do Plantão Hospitalar de acordo com este Contrato.
- XVII.** - Dispor de serviço de Raio-X em sua unidade com atendimento 24 horas.
- XVIII.** - Responsabilizar-se pelas cirurgias eletivas, inclusive ortopédicas.
- XIX.** - Emitir mensalmente os Relatórios de Atendimentos Realizados (Anexo XIII), que deverão acompanhar a nota fiscal. O Relatório deverá conter o ateste (assinatura) do Fiscal do Contrato.
- XX.** - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Anahy/Pr, 04 de agosto de 2023

ANA LUCIA CONTIERO BESSANI SANTANA
Responsável pelo Termo de Referência